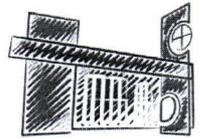




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 14/2023 Autor: Executivo Municipal

Assunto: "Institui o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) do município de Cordeirópolis SP e dá outras providências."

### **PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Conforme exposto no referido projeto, o Plano Nacional da Primeira Infância é um importante instrumento para a construção de ações e agendas locais, para crianças de 0 a 06 anos de idade.

O projeto defende que a primeira infância seja, de fato, tratada como prioridade nas intervenções de políticas, serviços e programas governamentais. Uma das inovações da lei é orientar a normatização das políticas públicas por meio do cuidado integral da criança, desde a concepção até os 6 anos de idade.

Ademais, é de se exaltar a forma em que foi dimensionada a elaboração do plano municipal de Cordeirópolis. Por meio da Portaria nº 11.908 de 28 de julho de 2021, do Prefeito Municipal, foi instituída uma Comissão para elaboração do plano, estabelecendo um cronograma de atividades, ações e realizadas diversas reuniões que colocaram tanto o Poder Público como a família e a sociedade como protagonistas na elaboração.

Nota-se, tanto do conteúdo como da forma, que o Projeto de Lei atende aos requisitos e interesses defendidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O plano nacional da Primeira infância é um importante instrumento para a construção de ações e agendas locais, para crianças de 0 a 6 anos de idade.

É necessário também enfatizar que esse projeto obteve também parecer favorável da Diretoria Jurídica desta casa e demais comissões que lhe compete.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão soberano em suas decisões.

Diego Fabiano de Oliveira  
Vereador

Argio Balthazar Rodrigues de Oliveira  
Vereador